



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021

VALIDADE: 10 (dez) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 118/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 21/09/2021, edição n.º 2759, e Jornal “O Presente”, de 24/09/2021, edição n.º 4863, processo administrativo n.º 281/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e outros itens de segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.402.903/0001-67, Inscrição Estadual nº 90717019-53, com sede na Av. Tuiuti, n.º. 4640, sala 01, CEP 87.043-720, Jardim Colina Verde, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Representante: Fernando Pizani, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº. 1455, casa fundos, CEP 85.014-340, Bairro Alto da XV, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 8.335.709-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 049.095.539-83;

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
5	154	unid	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila sem componentes metálicos. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Referência: CA nº 19169 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). Brascamp CA 2844	8,99	1.384,46
6	10	unid	Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	34,30	343,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). Ebenezer CA 29894</p>		
11	8	unid	<p>Gorro árabe: Vestimenta tipo touca árabe em brim 100% algodão com acabamento nas bordas. Referência: CA nº 29047 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). JOG CA 44235</p>	17,57	140,56
12	2	unid	<p>Vestimenta tipo calça jardineiro: Jardineira de segurança impermeável confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, costuras seladas através do processo termo eletrônico, proteção abaixo da axila, ajuste por cordão e alças tipo suspensórios sobre os ombros ajustados por fivela plástica, botas pretas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Referência: CA nº 30942 ou similar,</p>	463,52	927,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, XG e XXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). Brascamp CA 28440		
14	34	unid	Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, GG). Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-	37,27	1.267,18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Supersafety		
16	18	unid	Conjunto de camisa com capuz integrado e calça contra riscos de origem química (agrotóxicos): Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, cordonel de ajuste na barra. Confeccionada em tecido 75% algodão, 25% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). CALÇA: Calça comprida até aos pés, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura em tiras de tecido no cós em cordonel para ajustes, com proteção plastificada abaixo da altura do joelho. Confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, 135 a 140 gr/m². Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Referência Camisa: CA nº 10180 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Referência Calça: CA nº 29254 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: (M, G, XXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). Prime CA 17459	64,56	1.162,08
19	432	unid	Vestimenta de segurança tipo macacão de	13,98	6.039,36

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>segurança com costura termoselada: Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno respirável, com capuz, zíper na parte frontal, elásticos nos punhos, cintura, tornozelos e capuz. Vestimenta de proteção química resistente a líquidos pulverizados, segundo a ISO 16602:2007 + A1:2012. Cor: Branca. Referência: CA nº 35123 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (M, G, GG, XG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). Supersafety CA 36783</p>		
25	3	unid	<p>Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte: Cinto confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm. Apresentação: Acolchoado na cintura e nas pernas. Deve possuir cinco pontos de conexão, sendo uma meia argola peitoral em aço, uma meia argola umbilical em aço, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Deve possuir cinco fivelas duplas em aço, sendo uma para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e duas para regulagem na cintura. Deve possuir conector Classe B em aço com abertura de 19±3 mm para elo de ligação. Deve possuir duas alças de poliéster revestidas com mangueira</p>	502,97	1.508,91



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>plástica como porta ferramentas. Com almofada na cintura, altura de 175 mm e 785 mm de comprimento, e nas coxas, altura de 90 mm e 380 mm de comprimento. Com conector classe B com abertura de 19±3 mm, em aço. TALABARTE em “Y” confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com ou sem absorvedor de energia a critério da Secretaria. O talabarte deve ser compatível com o cinto de segurança. O Dispositivo trava-queda de segurança, confeccionado em aço (inox), com ligação entre o dispositivo e o cinturão feita por meio de corrente de elos em aço, fixos nas extremidades da corrente. O sistema trava quedas deve possuir trava interna arredondada e é utilizado com corda de poliamida com 12 mm de diâmetro. O dispositivo trava quedas deve ser compatível com o cinto de segurança. Referência: CA nº 35531 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). Degomaster CA 38064</p>		

Valor total da Ata: R\$ 12.772,59 (doze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

nove centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *10 (dez) meses*, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal nº 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 353/2021

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 26 de outubro de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Nacional Safety Equipamentos de
Segurança EIRELI
FORNECEDORA